

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



PORTARIA Nº 701 /2024
DE 30 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da comissão de monitoramento e avaliação de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 para acompanhamento do Termo de Colaboração nº 01/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO a parceria celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana/SE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Itabaiana/SE mediante **Termo de Colaboração nº 01/2024**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação referentes ao Termo de Colaboração nº 01/2024 os seguintes membros:

Ana Cláudia de Oliveira Peixoto (CPF: ***683.375***)

Josefa Lucineide Maciel da Silveira Andrade (CPF: ***522.225.***)

Patrícia Andrade Rezende (CPF: ***.556.215.***)

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das

Praça Fausto Cardoso, 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500-223
[www.itabaiana.se.gov.br]

(Handwritten signatures and initials)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. Os membros da Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.
Itabaiana/SE, 30 de Abril de 2024

ADAILTON RESENDE SOUSA

Prefeito Municipal

*Ciente João Luciano José
do Sabinho Machado*

*Ciente,
João Claudio de
Oliveira Pereira*

*Ciente
Patrícia Andreoli Ryzak*

Praça Fausto Cardoso, 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49500-223
|www.itabaiana.se.gov.br|

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>